



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.566.543/0001-76

Certidão nº: 171336695/2019

Expedição: 23/04/2019, às 13:56:06

Validade: 19/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.566.543/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

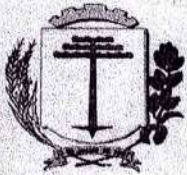
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

15588

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº.4229 - art.63

RAZÃO SOCIAL:

ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO

NOME FANTASIA:

SOS DEDETIZADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

HORÁRIO

DAS 8:00H
ÀS 18:00H

CNPJ/CPF: 23.566.543/0001-76

INÍCIO DE ATIVIDADE: 29/10/2015

ENDEREÇO: RUA - JOAO ZARPELLON, 925

CEP.: 84500-000

BAIRRO: FOSFORO

SALA

ATIVIDADES

SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - DEDETIZADOR INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS - AZULEJISTA INDEPENDENTE; SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPITEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONTRUÇÕES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA, INDEPENDENTE; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - ENCANADOR INDEPENDENTE; SERVIÇO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL E PROFISSIONAL.

*ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO POSSUI ESPAÇO FÍSICO.

CONTADOR/CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

PROT. INICIAL/ANO

PROT. ALTERAÇÃO/ANO

LUCIMAR CHERBISKI MOLINARI -ME

9380, 2015

2806, 2019

NO CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO DE ATIVIDADE OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, O CONTRIBUINTE SERÁ OBRIGADO COMUNICAR A PREFEITURA NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, CONFORME CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

Código Autenticidade:620708775463762

DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/05/2019

DATA DE VALIDADE: 02/05/2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa ▶▶ Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número 13009

Nome Fantasia: SOS DEDETIZADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS

Razão Social: ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 23.566.543/0001-76

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Atividade(s) Secundária(s): 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Responsável Técnico:

Município: Irati **Endereço:** RUA RUA JOAO ZARPELLON, 925, FOSFORO

CEP: 84500000

Local e data: Irati, segunda, 22 de abril de 2019

Validade: quarta, 22 de abril de 2020

WAGNER LEANDRO CORDEIRO BEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

Observação

Código de Autenticidade: **19QHVDGAA4**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO OSNI LUIS GARSZARECK

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A empresa Farmácia Sahaiko Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.617.072/0001-94, situada à Rua Zeferino Bittencourt, nº 1265, bairro Centro, cidade de Irati – PR, atesta a quem interessar que a empresa Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização, inscrita no CNPJ nº 23.566.543/0001-76, é prestadora de serviços de dedetização, desratização, limpeza e higienização para a empresa Farmácia Sahaiko Ltda.

Informamos não encontramos motivos que desabone a empresa Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização quanto a qualidade dos serviços prestados, demonstrando idoneidade e capacidade técnica.

Sem mais para o momento.

Irati – PR, 06 de agosto de 2019.

08.617.072/0001-94
FARMÁCIA SAHAIKO LTDA.
Rua Zeferino Bittencourt, 1265
Centro
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ


Priscila Kovalski

Responsável Técnica

Handwritten notes and signatures in blue ink:
Vale
S




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Osmair Rodrigues - EPP, inscrita no CNPJ n° 03.517.560/0001-06, situada à Rua Pacífico Borges, n° 242, bairro Rio Bonito, cidade de Irati - PR, atesta a quem interessar que a empresa Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização, inscrita no CNPJ n° 23.566.543/0001-76, é prestadora de serviços de dedetização, desratização, limpeza e higienização para a empresa Osmair Rodrigues - EPP.

Informamos não encontramos motivos que desabone a empresa Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização quanto a qualidade dos serviços prestados, demonstrando idoneidade e capacidade técnica.

Sem mais para o momento.

Irati - PR, 24 de julho de 2019.

Danieli Rodrigues

Danieli Rodrigues
Gerente Comercial

03.517.560/0001-06
OSMAIR RODRIGUES - EPP
Rua Pacífico Borges, 242
Rio Bonito
CEP 84.500-000 IRATI - PARANÁ

Vaid.
S

b



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

Número do Protocolo

15.761.442-8

Número do Documento

159319

Validade da Licença

20/05/2021

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.761.442-8, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

| | |
|--|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR | |
| CPF/CNPJ 23.566.543/0001-76 | Nome/Razão Social ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZACAO |
| RG/Inscrição Estadual --- | Logradouro e Número João Zarpelon, 925, Casa |
| Bairro São Pedro | Município / UF Iratí/PR |
| | CEP 84.500-000 |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO | |
| Atividade Prestação de serviços sanitários e fitossanitários | Porte Pequeno |
| Atividade Específica Imunização e controle de pragas urbanas | |
| Detalhes da Atividade --- | |
| Coordenadas UTM (E-N) 534410.4 - 7181102.6 | Logradouro e Número Rua João Zarpelon, 925, Casa |
| Bacia Hidrográfica Tibagi | Bairro Fósforo |
| | Município / UF Iratí/PR |
| | CEP 84.500-000 |

| | | | |
|---|------------------|-----------------------|-----------------|
| 3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO | | | |
| 3.1. RESÍDUO ARMazenado | | | |
| Descrição | Quantidade | Tipo de Armazenamento | |
| Inseticidas | 5,00 l | Pallet | |
| veneno | 1,50 kg | Pallet | |
| 3.2. ÁGUA UTILIZADA | | | |
| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga |
| Rede Pública | Humano | 0,01 | --- |
| 3.3. EFLUENTES LÍQUIDOS | | | |
| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) |
| Efluente de esgoto sanitário | Rede Pública | Rede Pública | 0,01 |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
 - A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
 - Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
 - Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
 - Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a essência de preservação ambiental.
 - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
 - Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
 - Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
 - A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
 - As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
 - Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
 - É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

Handwritten signatures and initials:
Vand
BRS

ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZACAO
 CNPJ:23.566.543/0001-76
 Rua R RUA JOAO ZARPELLON, 925 SALA Bairro: FOSFORO
 IRATI - PR CEP: 84500-000

BALANCETE - 01/07/2019 A 31/07/2019

| Código | C.Red. | Nomenclatura | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|-----------|--------|--|----------------|-----------|-----------|-------------|
| 1-1000000 | | ATIVO | 55.359,30 | 35.959,07 | 38.103,81 | 53.214,56 |
| 2-1000000 | | CIRCULANTE | 55.359,30 | 35.959,07 | 38.103,81 | 53.214,56 |
| 4-1000001 | | DISPONIVEL | 55.359,30 | 35.959,07 | 38.103,81 | 53.214,56 |
| | | CAIXA | 47.349,65 | 14.623,92 | 23.363,75 | 38.609,82 |
| | | CAIXA | 47.349,65 | 14.623,92 | 23.363,75 | 38.609,82 |
| 2-1010000 | | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 8.009,65 | 21.335,15 | 14.740,06 | 14.604,74 |
| 4-1010002 | 160 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 2.686,02 | 14.482,37 | 2.916,28 | 14.252,11 |
| 4-1010003 | 161 | COOP DE CREDITO POUP E INVEST CENTRO SUL | 5.323,63 | 6.852,78 | 11.823,78 | 352,63 |
| | | PASSIVO | 18.717,10 | 567,01 | 0,00 | 18.150,09 |
| | | CIRCULANTE | 1.355,10 | 567,01 | 0,00 | 788,09 |
| 1-2060000 | | OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS | 1.355,10 | 567,01 | 0,00 | 788,09 |
| 2-2070000 | | OBRIGACOES FISCAIS | 1.355,10 | 567,01 | 0,00 | 788,09 |
| 4-2070006 | 152 | SIMPLES NACIONAL A RECOLHER | 1.355,10 | 567,01 | 0,00 | 788,09 |
| | | PATRIMONIO LIQUIDO | 17.362,00 | 0,00 | 0,00 | 17.362,00 |
| 1-2400000 | | CAPITAL SOCIAL | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2-2400000 | | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 4-2400001 | 155 | CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 1-2800000 | | PREJUIZOS ACUMULADOS | 2.638,00 | 0,00 | 0,00 | 2.638,00 |
| 2-2800000 | | LUCROS ACUMULADOS | 2.638,00 | 0,00 | 0,00 | 2.638,00 |
| 3-2800100 | | SALDO INICIAL | 2.638,00 | 0,00 | 0,00 | 2.638,00 |
| 4-2800101 | 164 | SALDO INICIAL | 2.638,00 | 0,00 | 0,00 | 2.638,00 |
| | | CONTAS DE RESULTADO | 36.642,20 | 1.577,73 | 0,00 | 35.064,47 |
| | | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 54.422,88 | 0,00 | 0,00 | 54.422,88 |
| | | RECEITA OPERACIONAL BRUTA | 54.422,88 | 0,00 | 0,00 | 54.422,88 |
| 1-9000000 | | VENDAS DE MERCADORIAS | 54.422,88 | 0,00 | 0,00 | 54.422,88 |
| 2-9000000 | | | | | | |

Emitido em: 07/08/2019 10:25:06

Exactus Software

Vauti

→

MS

ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZACAO
 CNPJ:23.566.543/0001-76
 Rua R RUA JOAO ZARPELLON, 925 SALA Bairro: FOSFORO
 IRATI - PR CEP: 84500-000

BALANCETE - 01/07/2019 A 31/07/2019

| Código | C.Red. | Nomenclatura | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|-----------|--------|---------------------------------------|----------------|----------|---------|-------------|
| 4-9020001 | 94 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA | 54.422,88 C | 0,00 | 0,00 | 54.422,88 C |
| | | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 2.927,27 | 0,00 | 0,00 | 2.927,27 |
| | | DEDUCOES DA RECEITA BRUTA | 2.927,27 | 0,00 | 0,00 | 2.927,27 |
| 1-9100000 | | IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/ VENDAS | 2.927,27 | 0,00 | 0,00 | 2.927,27 |
| 2-9100000 | | SIMPLES NACIONAL | 2.927,27 | 0,00 | 0,00 | 2.927,27 |
| 4-9100004 | 151 | CUSTOS DAS VENDAS | 1.939,93 | 509,39 | 0,00 | 2.449,32 |
| | | CUSTOS DAS VENDAS | 1.939,93 | 509,39 | 0,00 | 2.449,32 |
| 1-9200000 | | CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 1.939,93 | 509,39 | 0,00 | 2.449,32 |
| 2-9200000 | | (+)COMPRAS A VISTA | 1.939,93 | 509,39 | 0,00 | 2.449,32 |
| 4-9200002 | 51 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 12.913,48 | 1.068,34 | 0,00 | 13.981,82 |
| | | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 12.913,48 | 1.068,34 | 0,00 | 13.981,82 |
| 1-9400000 | | DESPESAS GERAIS | 11.628,12 | 952,20 | 0,00 | 12.580,32 |
| 2-9400000 | | ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 4-9400009 | 59 | AGUA, LUZ E TELEFONE | 59,76 | 0,00 | 0,00 | 59,76 |
| 4-9400015 | 60 | FRETES E CARRETOS | 61,46 | 52,86 | 0,00 | 114,32 |
| 4-9400025 | 70 | MATERIAL DE LIMPEZA | 1.108,46 | 0,00 | 0,00 | 1.108,46 |
| 4-9400028 | 73 | SERVICOS DE TERCEIROS | 20,65 | 300,00 | 0,00 | 320,65 |
| 4-9400031 | 76 | PROPAGANDA | 972,00 | 0,00 | 0,00 | 972,00 |
| 4-9400034 | 157 | BENS DE PEQUENO PORTE | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 4-9400035 | 158 | PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL | 933,06 | 314,98 | 0,00 | 1.248,04 |
| 4-9400036 | 162 | DESPESAS DIVERSAS | 3.372,73 | 284,36 | 0,00 | 3.657,09 |
| 4-9400037 | 163 | DESPESAS FINANCEIRAS | 832,01 | 116,14 | 0,00 | 948,15 |
| 2-9410000 | | DESPESAS BANCARIAS | 832,01 | 116,14 | 0,00 | 948,15 |
| 4-9410004 | 81 | DESPESAS TRIBUTARIAS | 453,35 | 0,00 | 0,00 | 453,35 |
| 2-9430000 | | IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS | 453,35 | 0,00 | 0,00 | 453,35 |
| 4-9430001 | 87 | | | | | |

ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZACAO
CNPJ:23.566.543/0001-76
Rua R RUA JOAO ZARPELLON, 925 SALA Bairro: FOSFORO
IRATI - PR CEP: 84500-000

BALANCETE - 01/07/2019 A 31/07/2019

| Código | C.Red. | Nomenclatura | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|--------|--------------|----------------|--------|---------|-------------|
|--------|--------|--------------|----------------|--------|---------|-------------|



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADOS
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK
ADRIANO DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

ZOE RIBEIRO KOSINSKI

CNPJ 23.566.543/0001-76, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 07 de Agosto de 2019, 14:08:23

Demczuk

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaliador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 606.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.648.189-75

Uad

0

5

[Handwritten signature]

Custas = R\$ 40,40

0001/0001

ANEXO VIII

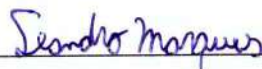
DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 056/2019 - PROCESSO N°. 098/2019

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n°. 056/2019, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa Zoe Ribeiro Kosinski Dedetização inscrita no CNPJ sob o n°. 23.566.543/0001-76, não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo a presente.

General Carneiro - PR, 08 de agosto de 2019.



LEANDRO MARQUES









PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 098/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019.

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2019 na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ZOE RIBEIRO KOSINSKI DEDETIZAÇÃO** sediada na rua João Zarpellon, 925, Fosforo, Irati – PR, inscrita no CNPJ nº. 23.566.543/0001-76, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 098/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 056/2019 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto do presente contrato é o “Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município”, de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

| Item | Serviço | Un. | Quant. Estimada M ² | Valor Unitário | R\$ Total |
|------|--|----------------|-----------------------------------|----------------|--------------|
| 01 | Serviços de dedetização, (desinsetização, descupinização e desratização) com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas, em todas as dependências (internas ou externas), em cada unidade a ser informada. | M ² | 8.260,31 | R\$ 0,35 | R\$ 2.891,11 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 2.891,11 (dois mil oitocentos noventa e um reais onze centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação de serviços deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção dos serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 056/2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 056/2019, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 056/2019 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o serviços da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.2.1 Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas), em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2.2 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

OBS. 1 – Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

OBS. 2 – A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés, cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, caixa de passagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

5.3 Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;

- a) Nome da Unidade de Saúde ou Escola que recebeu o serviço;
- b) Endereço do imóvel;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data de execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico;
- j) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e/ou ambiental com seus respectivos prazos de validade.

5.4. 6.1 A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

5.4.1 Raticidas – Controle de roedores em geral (*Rattus-rattus*, *Rattus Norvegicus* e *Mus Musculus*, Ratos, Ratazanas e camundongos);

5.4.2 Inseticidas/praguicidas – para controles de baratas e insetos voadores em geral, inodoros; Praguicidas – para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc.);

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados portando uso equipamentos de segurança (EPI).

5.6. A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

5.7. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5.8. Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

5.9. Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.10. Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.12. O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr.º Osmir R. Olinquevicz, Secretário Municipal de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

CLAÚSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto não será reajustado.

CLAUSULA NONA: DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os locais abaixo citados, bem como seus endereços será informada ao licitante vencedor, conforme cronograma de realização de serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

| Item | Local | Endereço | Quant. Estimada M ² |
|------|---|--|-----------------------------------|
| 01 | CMEI Eresmina dos Anjos Ferreira | Rua Natalicio Moacir Da Silva Nº: 148 Bairro: Planalto | 1.118,48 |
| 02 | CMEI Arlene Vensão Lammel. | Rua Tereza Hass Gaiovicz Nº: 201 Bairro: São João | 305,04 |
| 03 | Esc. Mun. Dom Carlos Bandeira de Mello. | Av Pres Castelo Branco Nº: 375 Bairro: Monte Castelo | 1.194,00 |
| 04 | Esc. Mun. Elay Conceição de Moura | Rua Carlos Rotta Nº: 073 | 331,60 |

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

| Maciel. | | Bairro: São Braz | |
|-----------------|--|--|-----------------|
| 05 | Esc. Mun. Maria Jose Kukul dos Anjos. | Rua D Pedro li Nº: 268 Bairro: Vila Operária | 409,93 |
| 06 | Esc. Mun. Monteiro Lobato. | Rua Presidente Kennedy Nº: 200 Bairro: Centro | 398,85 |
| 07 | Esc. Mun. Professor Irineu Gonçalves. | Rua Augusto Andreole Nº: 16 Bairro: São João | 1.258,90 |
| 08 | Esc. Mun. Therezinha Kruskievicz da Rocha. | Rua João Maria Marcondes Nº: 120 Bairro: Monte Castelo | 368,89 |
| 09 | Esc. Mun. Presidente Getulio Vargas. | Av Presidente Getulio Vargas Nº: 1659 Bairro: Planalto | 291,43 |
| 10 | Secretaria Municipal de Educação. | Avenida Presidente Getulio Vargas Nº: 605 Bairro: Centro | 154,00 |
| 11 | Posto de Saúde Planalto. | Rua domicios scaramela S/N bairro planalto | 149,57 |
| 12 | Posto de Saúde Santos Anjos | Rua Parigoto de Souza, S/N Vila Operaria | 100,00 |
| 13 | Posto de Saúde Central. | Rua presidente castelo branco S/N Monte Casstelo | 322,77 |
| 14 | Posto de Saúde São João | Rua Luis Ari Montibele, 02 são joão | 311,05 |
| 15 | Pronto Atendimento Municipal. | Rua presidente castelo Branco N – 497 Monte Castelo | 1.545,80 |
| TOTAL M² | | | 8.260,31 |

9.2 O serviço deverão ser em dias e horário combinado entre Contratante e Contratado, os serviços poderão ser solicitados durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessários sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria requisitante

9.3. Os serviços serão executados, em comum acordo de dia e hora, entre Contratante e Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços e, ainda:

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na prestação dos serviços prestados, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 056/2019 - Registro de Preços nº. 034/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

D